

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF Nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Lei nº 170/2003

DATA: 27 de março de 2003.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse com o Provopar Municipal para continuidade do Programa Agente Jovem em nosso Município.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse financeiro com o Provopar Municipal para manutenção do Programa Agente Jovem.

Art. 2º - O repasse tratado no artigo anterior será num total de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para fazer face, exclusivamente, às despesas com salários do Orientador e Capacitador, divididos em parcelas iguais desde o mês de março até setembro de 2003.

Parágrafo Único – A efetivação do repasse financeiro será efetuado através da funcional programática 08.244.05082-012 Manutenção do Fundo de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de março de 2003.

Ver. **JOARES BORCATH**
Presidente da Câmara

Ver. **SEBASTIÃO VASCO DE JESUS**
Primeiro Secretário